

P.J – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº 784/2021

DECISÃO TRT7.DG Nº. 64/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão Executiva da Escola Judicial

CONTRATADO: RAPHAEL MIZIARA (CPF:054.926.156-70)

VALOR DA CONTRATAÇÃO; R\$800,00(oitocentos reais).

OBJETO: Contratação da Dra. RAPHAEL MIZIARA para ministrar a palestra: “COMO FICA O CREDOR TRABALHISTA FRENTE A NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL” (on-line), integrante da agenda de capacitação do primeiro semestre de 2021 da Escola Judicial do TRT-7ª Região, que acontecerá no dia 17 de março das 16h às 18h do corrente ano, de forma remota com a transmissão realizada através da plataforma Google Meet .

Valor da contratação:R\$800,00.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021, acostado mediante o doc. 16;

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG.CJA nº.67/2021(doc.18), pela legalidade do procedimento de contratação direta e do Termo de Referência(doc.13), desde que observado o apontado no final do item 6, e foi juntado o termo de referencia ajustado(doc.20);

Considerando a concordância formal(doc.22), o CPF, PIS e declarações(docs.23) e certidões negativas da contratada(docs. 9/11, 17 e 25);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc.24) e a disponibilidade orçamentária(doc.8);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 07/2019, **APROVO** o termo de referência ajustado(doc.20) e **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do Prof. RAPHAEL MIZIARA para ministrar a palestra: “Como fica o credor trabalhista frente a nova recuperação judicial” (on-line), no valor de R\$800,00, que se

realizará no dia 17 de março das 16h às 18 horas, de forma remota com a transmissão realizada através da plataforma Google Meet.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art. 25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art. 24) e no art. 62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93. Deverá ser dada publicidade à contratação, com divulgação do extrato da respectiva nota de empenho, em satisfação ao comando constante do art. 16 da Lei nº 8.666/1993.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a respectiva nota de empenho.

Em seguida, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial, para informar ao contratado acerca das designações constantes na Portaria TRT7.DG. 69/2021, juntando a ciência do mesmo, observando o disposto na Resolução TRT7 nº 8/2019.

Fortaleza(CE), 2 de março de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa